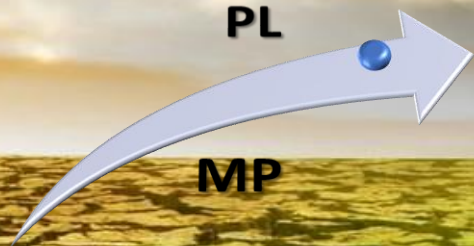


# 5ª Reunião do Fórum de Metrologia Científica e Industrial



PL



MP



## Modernização do Inmetro



**Data:** 20 de agosto de 2018 (segunda-feira)

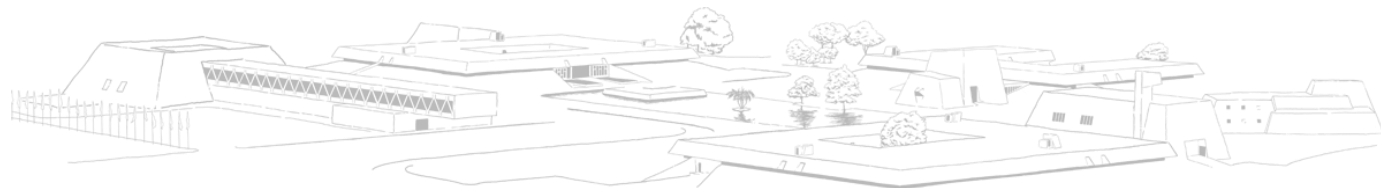
**Horário:** 9h30 min

**Local:** Auditório do prédio 06 do Campus de Xerem

**Pauta:**

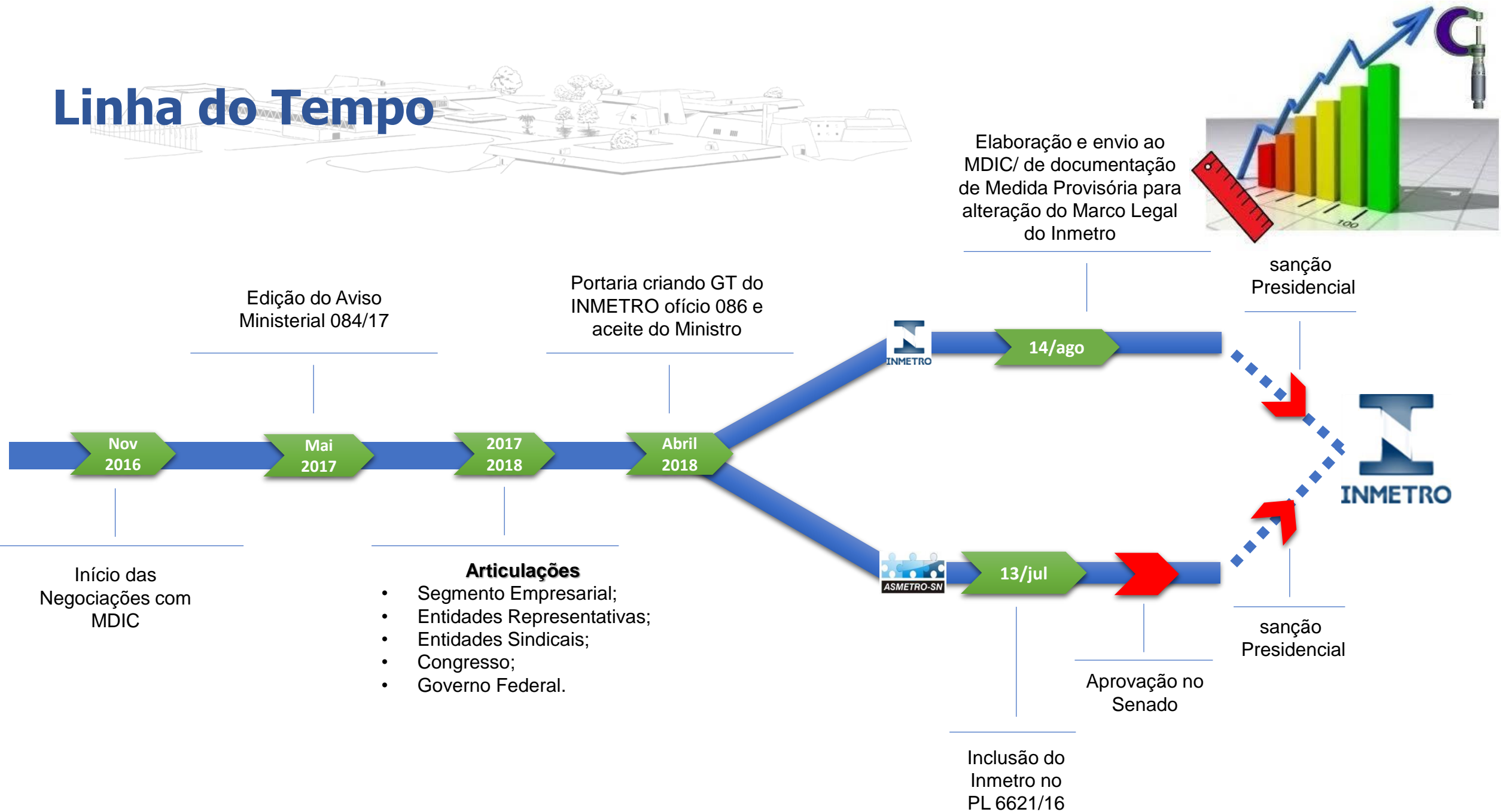
- ✓ ***PL 6621/2016*** – O Inmetro no rol das autarquias especiais (agencia reguladora)
- ✓ ***Medida Provisória*** – inclusão do Inmetro como autarquia especial
- ✓ ***Fake e Fatos***
- ✓ ***Pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia no âmbito da Agência Inmetro***
- ✓ **Próximos Passos**

**Público Alvo:** Servidores da Dimci e da Dimav, convidados servidores da Diraf, Dimel e Cgcre



***PL 6621/2016 – O  
Inmetro no rol das  
autarquias especiais  
(agência reguladora)***

# Linha do Tempo



# Início das Negociações com MDIC



Set 2016

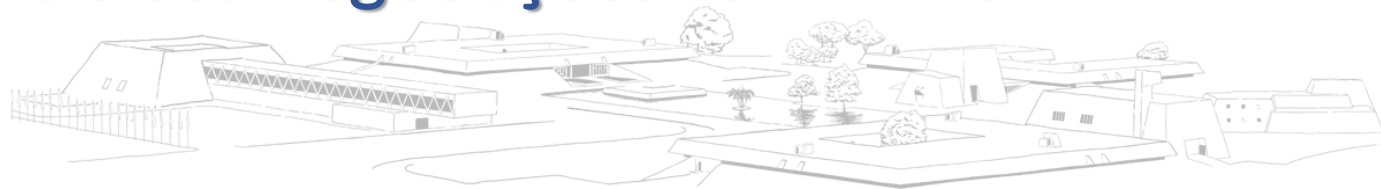
O então chefe de gabinete do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Marcos Jorge de Lima, abre a III Oficina Lucro Social: Ferramenta de Negociação e Transparência no Setor Público, realizada pelo Sindicato Nacional dos Servidores do Inmetro (ASMETRO-SN)



Dez 2016

conversa com o então chefe de gabinete Marcos Jorge, no 2º Encontro Nacional dos Institutos de Pesos e Medidas (IPEMs), em Brasília, sobre a importância da transformação do Inmetro em Agência Reguladora

# Início das Negociações com MDIC



**Mar 2017**

A reunião convocada pela Secretaria Executiva do MDIC teve como principal objetivo conhecer as reivindicações dos servidores do Inmetro e traçar ações conjuntas para apresentá-las ao governo.



**Abr 2017**

Série de reuniões entre o MDIC, INMETRO, CONDSEF e ASMETRO-SN para apresentação dos estudos técnicos para transformação do INMETRO em Autarquia Especial (Agência Reguladora)

# Edição do Aviso Ministerial 084/17



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
GABINETE DO MINISTRO

Aviso nº 84/2017-SEI-GM

Brasília, 31 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Assunto: **Reestruturação de Carreiras do INMETRO.**

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, em observância ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, submeto a consideração de Vossa Excelência pedido procedente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que trata da reestruturação de Carreiras daquela Autarquia vinculada a este Ministério.

Na oportunidade, ressalto que a proposta tem como escopo aprimorar e suprir lacunas do arcabouço legal da área de Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos o que, certamente fortalecerá a competitividade da indústria, a concorrência justa e a defesa do consumidor no Brasil, impactando positivamente na sociedade civil.

Por todo o exposto, encaminho os documentos que tratam dos pleitos daquela entidade vinculada, bem como agradeço a atenção dispensada.

Mai 2017

Anexo: I - Processo nº 52005.100105/2017-78

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em 31/05/2017, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Resultado da primeira fase das negociações com o MDIC

# Articulações – Segmento Empresarial



**Jun 2017**

apresentação a diretoria da FIESP do modelo proposto de reestruturação da carreira do INMETRO e alteração de sua personalidade jurídica para autarquia especial



**Jul 2017**

Reunião com a Diretoria da ANFAVEA para apresentar as características e esclarecimentos do novo modelo, enfatizando pontos relevantes para a indústria nacional e a solicitação do apoio das associações para a concretização deste pleito



# Articulações – Segmento Empresarial



**Jun 2017**

Na apresentação a diretoria da FIRJAN reforçou a necessidade de uma fiscalização mais incisiva nas áreas de aduana assim como um incremento da abrangência da fiscalização atual

<b>ABENDI</b>	<b>ABIE</b>	<b>ABIFER</b>	<b>ABIFINA</b>
<b>ABILUX</b>	<b>ABINEE</b>	<b>ABIPLAST</b>	<b>ABRABE</b>
<b>ABRAC</b>	<b>ABRAESP</b>	<b>ABRAPUR</b>	<b>ABRINQ</b>
<b>ANPENCI</b>	<b>BRASNUTRI</b>	<b>ELETROS</b>	<b>FECOMBUSTÍVEIS</b>
<b>IQB</b>	<b>SIBAPEM</b>	<b>SINDICOM</b>	<b>SINDILUX</b>
<b>ÚNICA</b>	-----	-----	-----

**Jul 2017**

Entidades que Apoiam formalmente o pleito de transformação. As cartas de apoio foram enviadas diretamente aos Ministros do MDIC e MPDG e ao Presidente Temer

# Articulações – Entidades Representativas



**Out 2017**

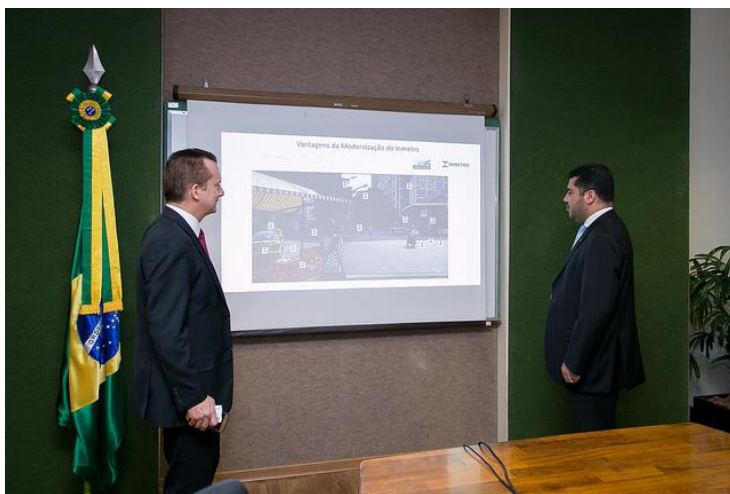
Segundo a equipe da UPP do Sebrae, o modelo apontado pelo INMETRO é moderno, ágil e aumenta a eficiência do controle e fiscalização. Salientaram como positivo o fato de o novo modelo não contemplar aumento de taxas e preconizando otimização do controle através de novas formas de atuação.



**Nov 2017**

O senador Armando Monteiro informou que tem ciência do projeto e que acha fundamental a modernização do Inmetro, dando total apoio ao pleito, comprometendo-se, inclusive, a defender o projeto quando chegar ao Senado.

# Inclusão do Inmetro no PL 6621/16



Articulação do Deputado Celso Russomanno no processo de convencimento do Ministro Marcos Jorge na necessidade de modernizar o Inmetro



O ministro Marcos Jorge, após a explanação do deputado Russomanno, informou que o ministério apoia o pleito, delegando à sua equipe técnica a tarefa de viabilizá-lo, segundo ele, “**com celeridade**”

# Inclusão do Inmetro no PL 6621/16



Reunião com secretário Geral da presidência da república, Carlos Marun. Nesta audiência, o Ministro e seus assessores sugeriram que o ASMETRO-SN procurasse o Relator Dep. Danilo Forte para avaliar a inclusão do Inmetro no PL 6621/16

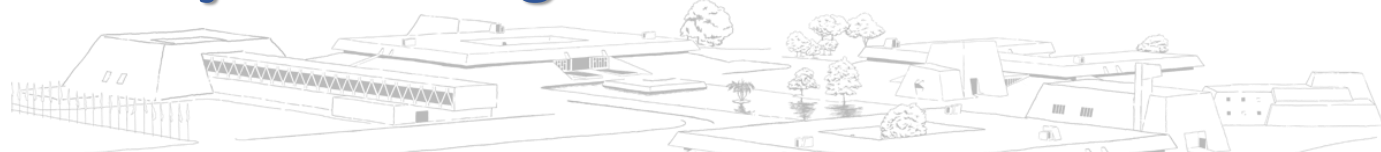


Reunião com a equipe técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão para tratar Reestruturação de Carreira no Âmbito do Inmetro (Agência Reguladora) objeto do Aviso Ministerial 84 do MDIC.

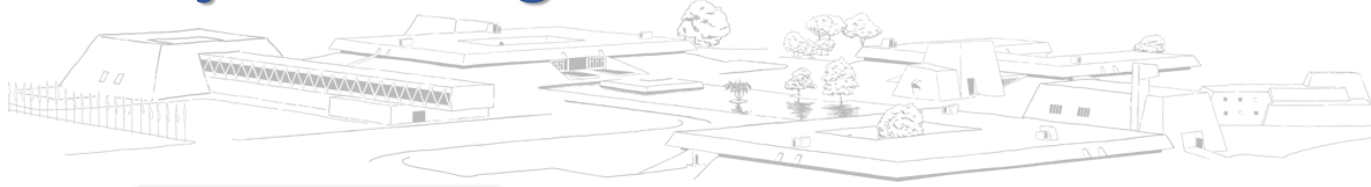
# Articulações - Congresso



# Articulações - Congresso



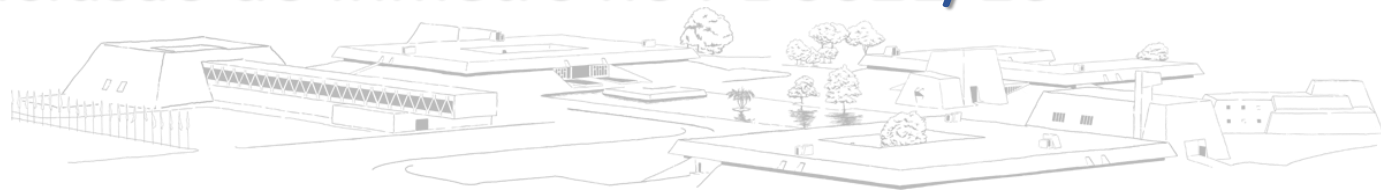
# Articulações - Congresso



- DEM
- MDB
- PCdoB
- PODE
- PP
- PPS
- PRB
- PSDB
- PSOL
- PT
- PTB
- PV
- SD

Partidos em cujos deputados apoiam o pleito de transformação do INMETRO em Agência

# Inclusão do Inmetro no PL 6621/16



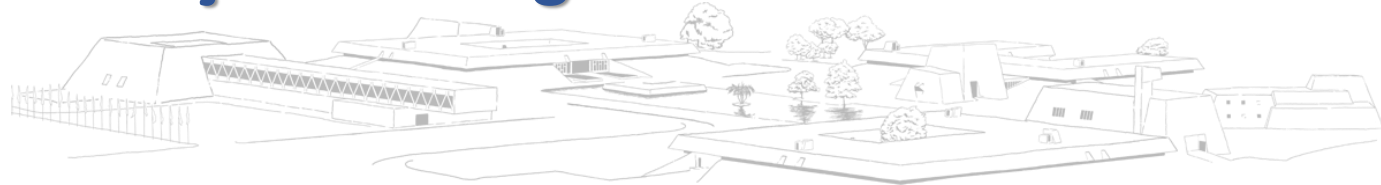
Deputado Celso Russomanno PRB-SP assinando o substitutivo ao parecer do relator do PL 6621/16 protocolado sob o N° 01



Deputado Roberto de Lucena PODE-SP assinando o substitutivo ao parecer do relator do PL 6621/16 protocolado sob o N° 02



# Articulações – Congresso

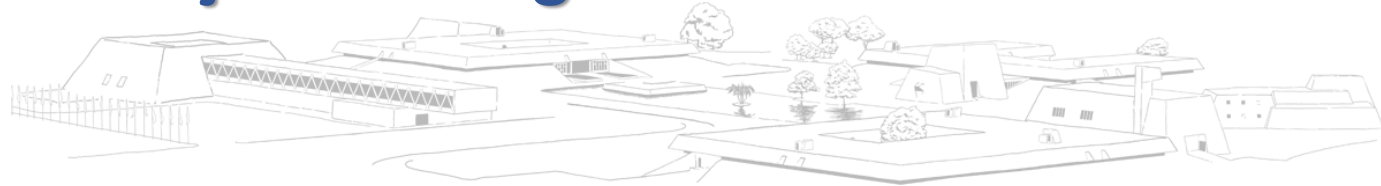


Deputados José Airton Cirilo PT-CE e Roberto Salles DEM-RJ assinando o substitutivo ao parecer do relator do PL 6621/16 protocolado sob o N° 016



Deputado Aureo SD-RJ apresentando um dos três Destaques de Bancada de sua autoria incluindo o INMETRO no art. 2º do PL 6621/16 protocolado sob os N° 01, 02 e 03

# Articulações – Congresso

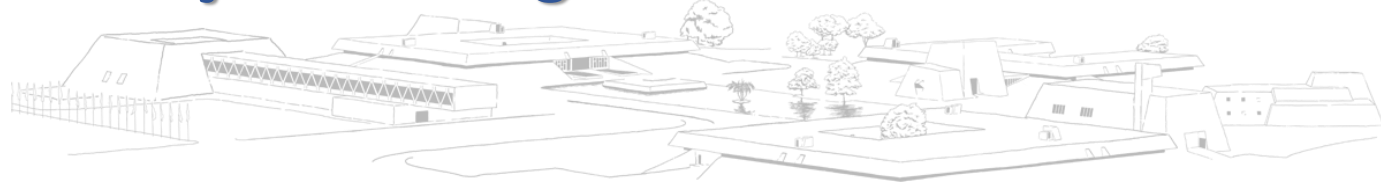


Presidente da Câmara dos deputados, Rodrigo Maia DEM-RJ, recebe do ASMETRO-SN o projeto de transformação



Deputado Eduardo Cury PSDB-SP, presidente da Comissão Especial, conversando com a diretoria do ASMETRO sobre a inclusão do INMETRO no art. 2º do PL 6621/16

# Articulações – Congresso

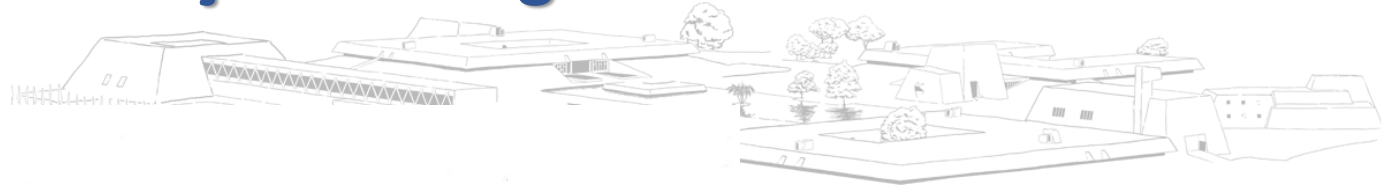


Plenário da comissão, momentos antes da votação dos destaques ao PL 6621/16



Plenário da comissão, momentos antes da votação dos destaques ao PL 6621/16

# Articulações - Congresso



CÂMARA DOS DEPUTADOS

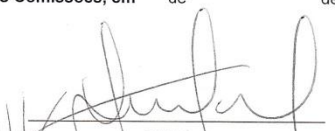
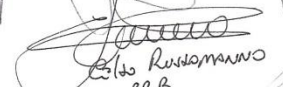

## DESTAQUE DE BANCADA

*Requer destaque para votação em separado de emenda.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 161, II, e § 2º, combinado com o art. 117, IX do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 1, oferecida ao Substitutivo do PL 6621/2016.

Sala das Comissões, em      de      de

  
Líder  
  
Celso Russomanno  
PRB  


Destaque de bancada do Dep. Aureo SD-RJ, sugerindo a inclusão do Inmetro no PL 6621/16, endossado pelos Deputados:

- ✓ Celso Russomanno PRB-SP;
- ✓ José Carlos de Araujo PR-BA ;
- ✓ Júlio Lopes PP/RJ;
- ✓ Roberto de Lucena PODE-SP

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.621, DE 2016  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.621, DE 2016**



**Art. 2º** Consideram-se agências reguladoras para os fins desta Lei, bem como para os fins da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000:

(...)

XI – a Agência Nacional de Mineração (ANM); e

**XII – o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).**

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei às autarquias especiais **criadas a partir de sua vigência** e caracterizadas, nos termos aqui dispostos, como agências reguladoras.

§ 2º As agências reguladoras devem adotar práticas de gestão de riscos e de controle interno, além de elaborar e divulgar Programa de Integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

# Recursos contra a decisão do Colegiado



Agora azedou a coisa toda!



Recurso contra decisão do colegiado que reabre a possibilidade de indicações políticas para cargos de direção das autarquias.

*"O caminho é a profissionalização do serviço público, qualificação crescente dos agentes públicos e as agências reguladoras tem compromisso com o País, não com o governo e sim com o Estado Brasileiro" (Deputado Federal Fábio Trad)*

# Articulação no Senado

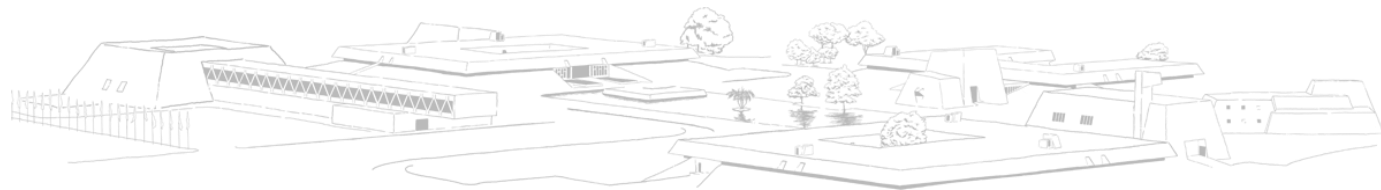


Senadora Rose de Freitas MDB – ES, nossa madrinha no Senado



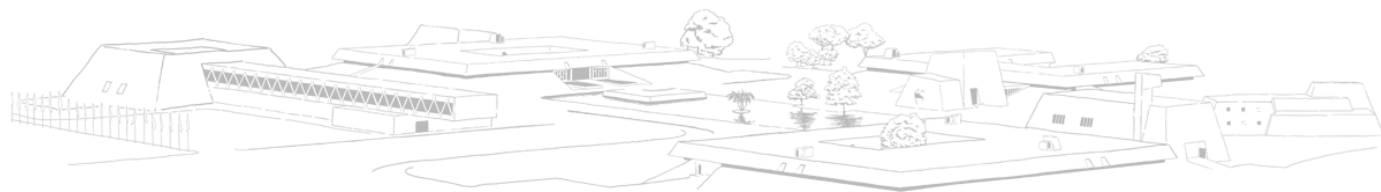
Diversos Senadores apoiam o pleito dos servidores do INMETRO





# ***Mudança da Natureza Autárquica do INMETRO para Autarquia Especial***





Professor Azevedo preside reunião da equipe coordenada pelos servidores Jorge Cruz e Marco Aurélio que tem a missão de elaborar documentação que vai acompanhar a Medida Provisória que insere o INMETRO no rol das Autarquias Especiais - Agência Reguladora

# Elaboração e envio ao MDIC/Casa Civil de documentação para alteração do Marco Legal do Inmetro

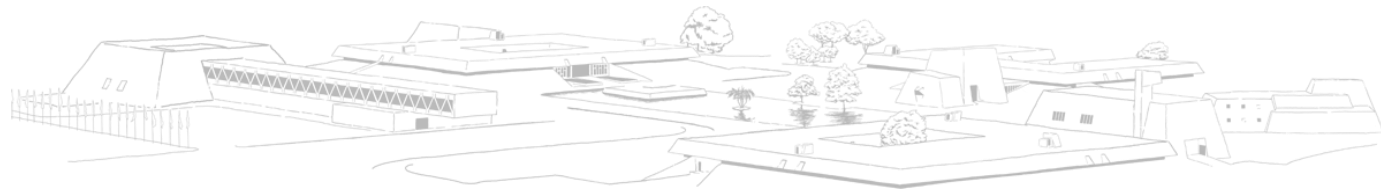


A equipe liderada pelos servidores Jorge Cruz (Caint) e Marco Aurélio (CGCRE) enviaram dia 14 de agosto de 2018 a Minuta da Mediada Provisória e a documentação para regularização do marco legal do INMETRO ao MDIC e posteriormente a Casa Civil

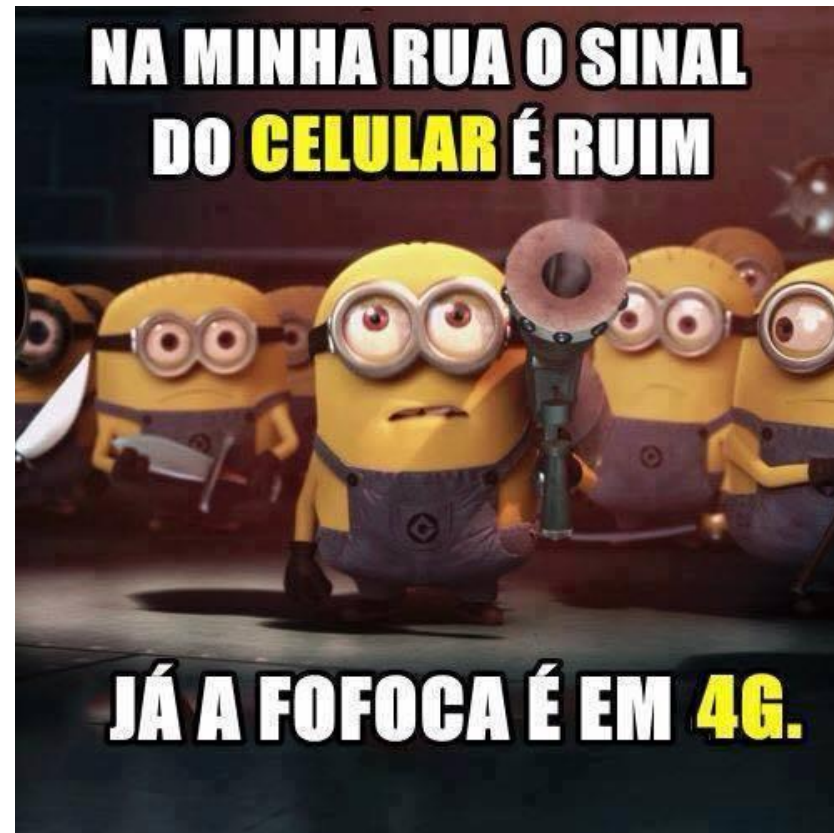
# Articulação para a edição e tramitação da MP

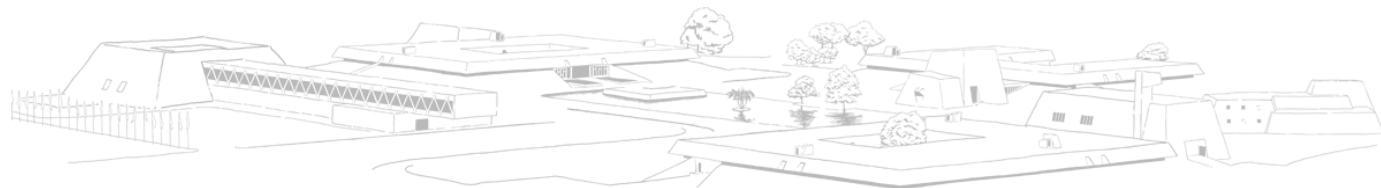


ASMETRO-SN no dia 18 de agosto de 2018: Encontro com Bruno Kazuhiro e Rodrigo Maia



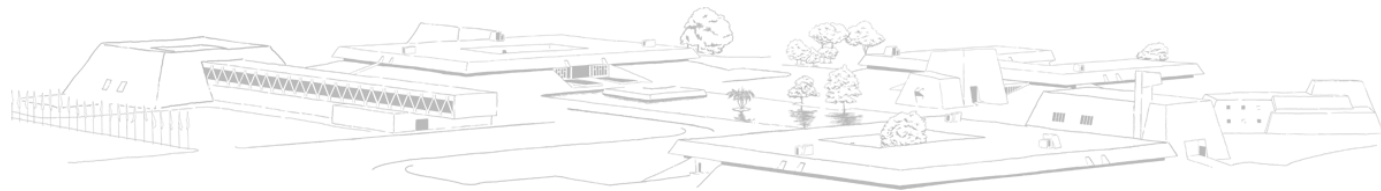
***“Fake ou Fato?”***





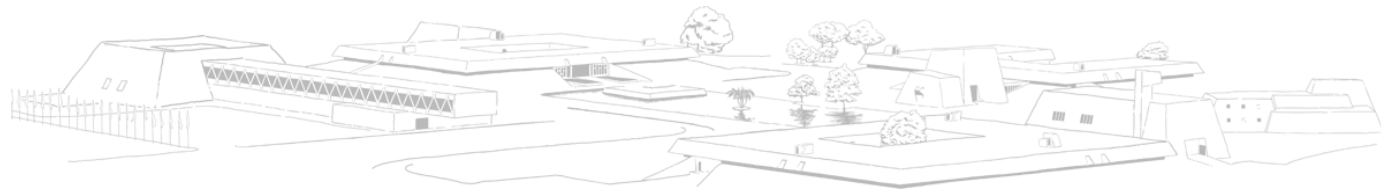
***Só vão entrar os servidores da Dconf na nova Agência***

**FAKE!!!**



***A transformação das carreiras se aplica a TODOS, mesmo aposentados e pensionistas***

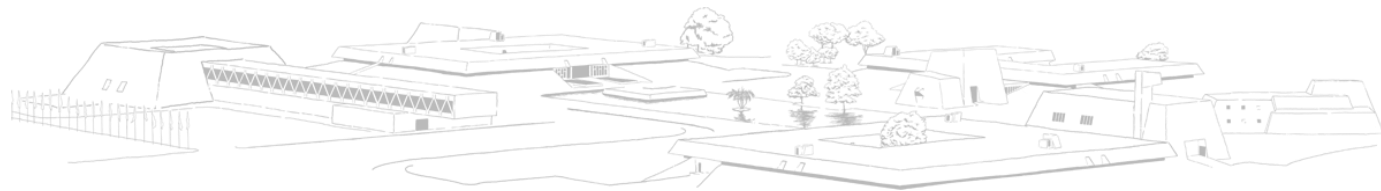
**VERDADE!!!**



*Os servidores Lotados nas áreas meio não irão*

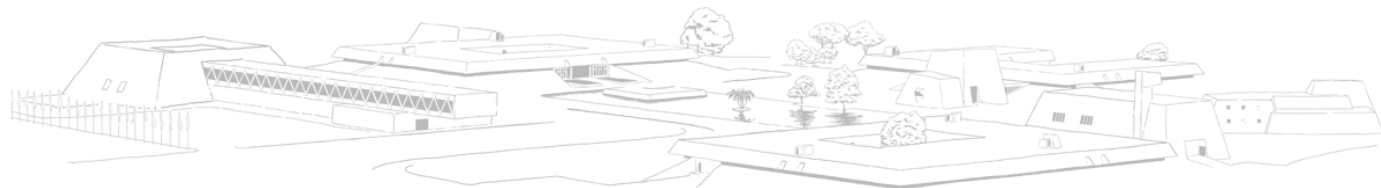
**FAKE!!!**





*Apenas os concursados irão para a nova carreira*

**FAKE!!!**

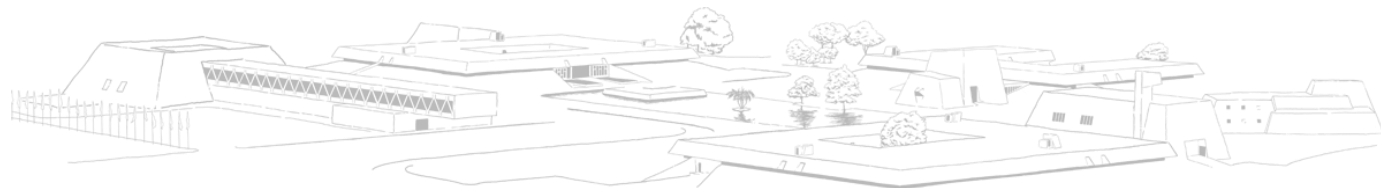


## ***Consta na MP***

Art. 8º. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

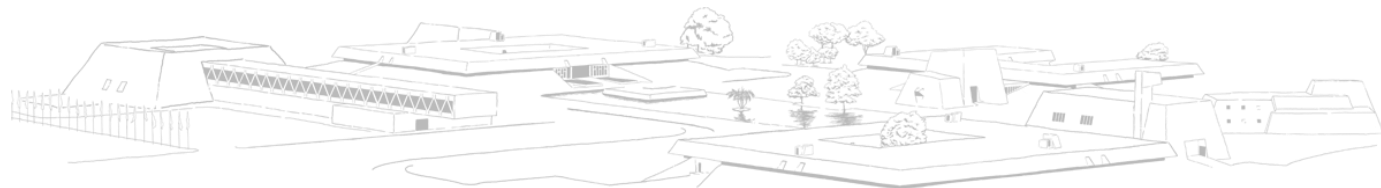
“Art. 15-E. Os atuais ocupantes dos cargos regidos pelos incisos I a V, da Lei nº 11.355 de 19 de outubro de 2006, do plano de cargos e carreiras do INMETRO, estruturado pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, serão enquadrados, a partir de 1º de janeiro de 2019, na carreira e nos cargos referidos nos incisos XXI e XXII do art. 1º desta Lei, de acordo com as tabelas de correlação constantes no Anexo VIII desta Lei

§ 2º O disposto no caput, **aplica-se aos servidores ativos e aos beneficiários de aposentadoria e de pensão.**



***Viramos Agência Reguladora e vamos receber por subsídio já  
no mês que vem!***

***FAKE!!!***



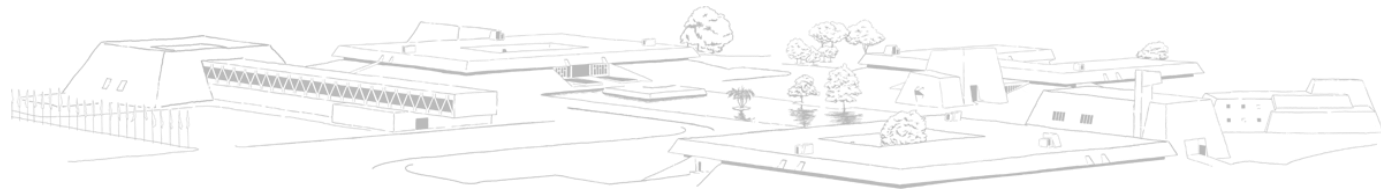
## ***Consta na MP***



Art. 8º. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

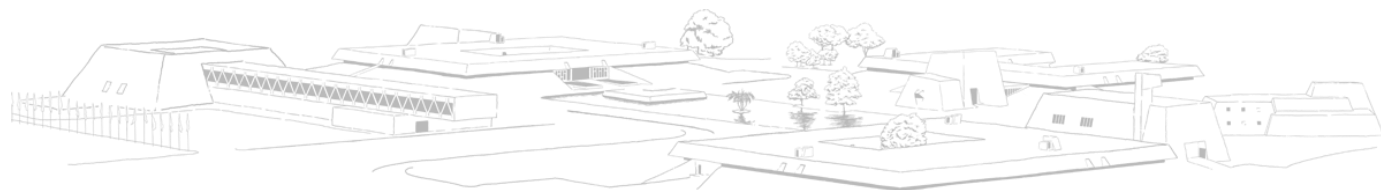
“Art. 15-E. (...)

§ 1º As tabelas de remuneração da carreira e cargos referidos nos incisos XXI e XXII do art. 1º desta Lei, serão implementadas, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019**, conforme os valores constantes das tabelas de subsídios a que se refere a alínea “a” do Anexo XXVIII e a alínea “a” do Anexo XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016.



***Os servidores da Dimci irão fazer fiscalização nas áreas  
alcançadas***

**FAKE!!!**



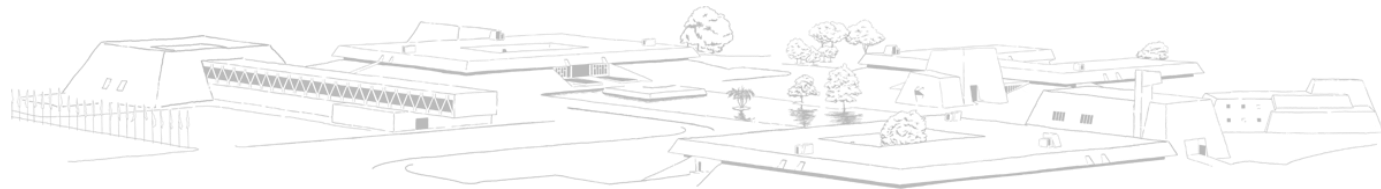
## ***Consta na MP***

Art. 3º Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

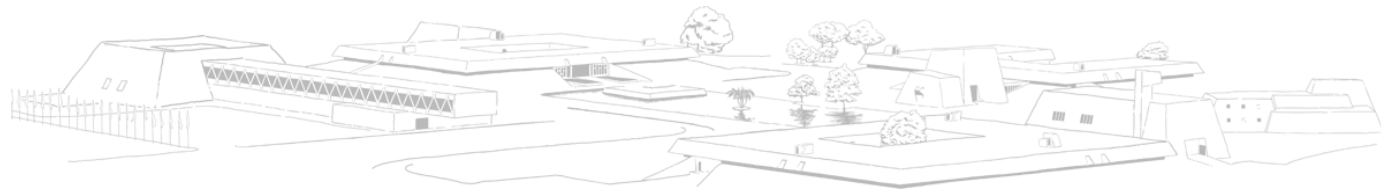
(...)

**XIX – manter os padrões de medição nacionais e assegurar a rastreabilidade metrológica no País, disseminando as unidades de medida em território nacional.**



*As atividades de P&D não são preservadas*

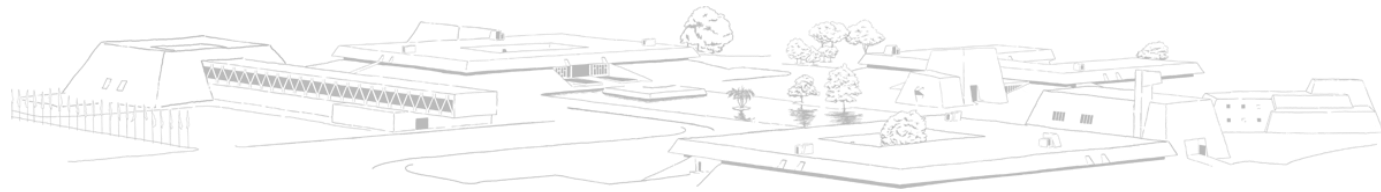
**VERDADE!!!**



***O programa de bolsas será extinto***

**FAKE!!!**



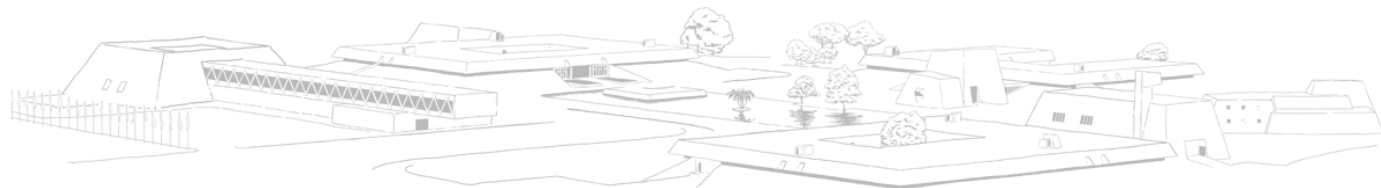


## ***Consta na MP***



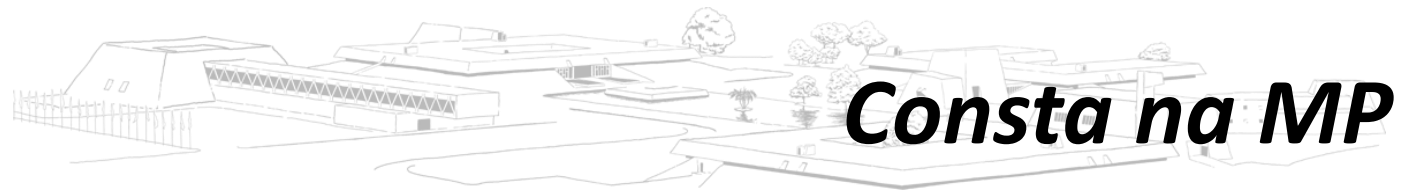
Art. 2º A Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 4º-A. O INMETRO terá por finalidade institucional atuar como agente regulador de comércio de bens e serviços no Brasil, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, controle, fiscalização, superação de barreiras técnicas, **fomento, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia**, nas áreas de metrologia, qualidade, acreditação e segurança de produtos.”



***A estrutura dos Cargos já está toda definida na MP. Os servidores, chefes e diretores não foram consultados***

**FAKE!!!**



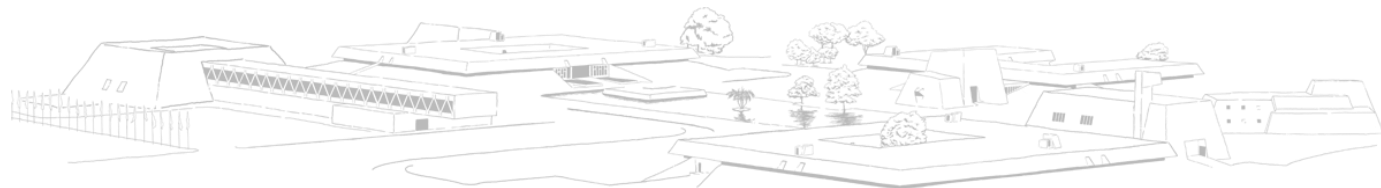
Art. 2º A Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 4º-B. O INMETRO será dirigido, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente e quatro Diretores.

§ 1º. O INMETRO terá em sua estrutura uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Ouvidoria, uma Auditoria, além de unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

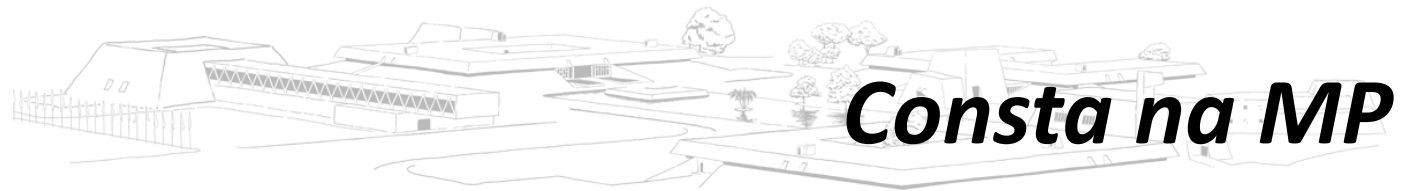
“Art. 4º-C. Compete à Diretoria Colegiada:

VIII - **elaborar, aprovar e promulgar o regimento interno**, definir a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva do INMETRO;



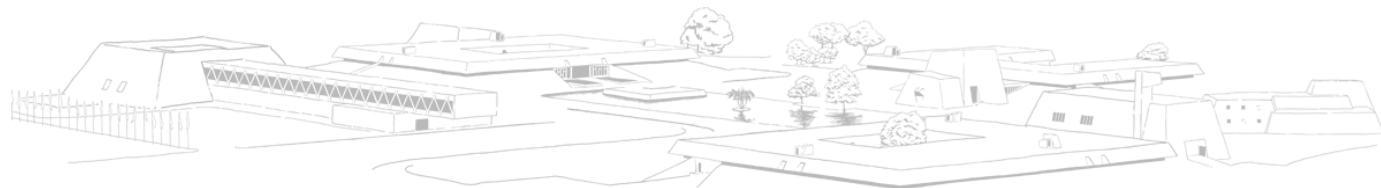
*Os salários não baixar!!*

**FAKE!!!**



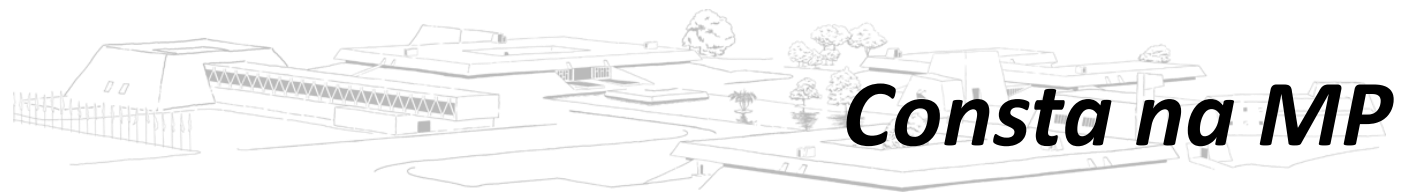
“Art. 18 Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei aos servidores integrantes das carreiras de que tratam os incisos I a XXV do caput do art. 12, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos, das carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou de vantagem de qualquer natureza ou da implantação dos valores constantes dos Anexos XXVIII e XXIX desta Lei.”

(NR)

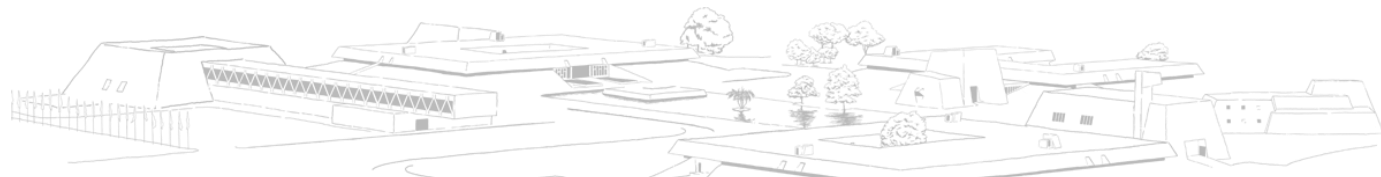


***Não há regras de transição. Não se sabe como ficarão os cargos na nova agência***

**FAKE!!!**

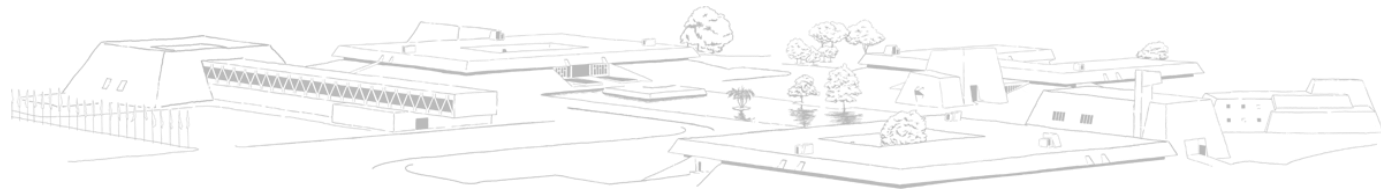


Art. 7º. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, na forma do Anexo III desta Medida Provisória



SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	III	ESPECIAL	Especialista em Regulação em Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos
		II	II		
		I	I		
	B	VI		B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI		A	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

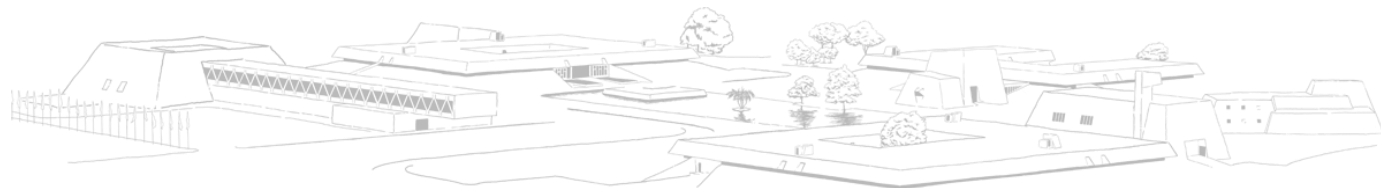




SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
<b>Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior</b>	Especialista Sênior	I	III	ESPECIAL	Especialista em Regulação em Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos

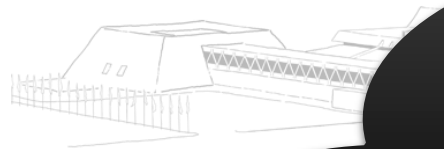


SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Técnico em Metrologia e Qualidade	A	III	III	ESPECIAL	Técnico em Regulação em Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos
		II	II		
		I	I		
	B	VI	V	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
		VI	V		
C	V	V	A		
	IV	IV			
	III	III			
	II	II			
	I	I			
	I	I			



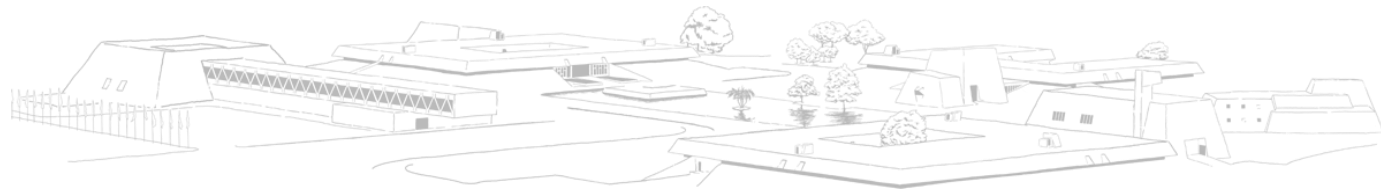
***O pedido do PT e do PSD inutiliza o pleito do INMETRO***

**FAKE!!!**



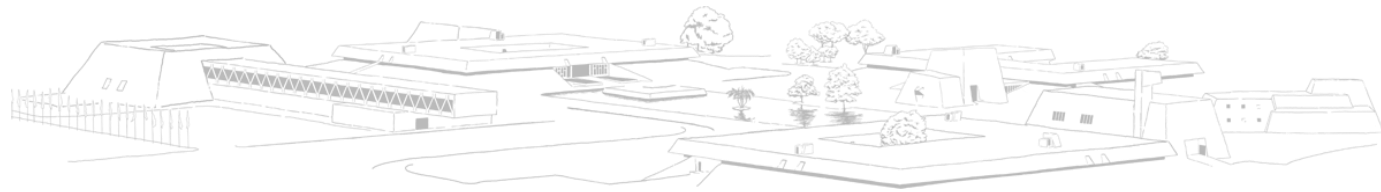
Não é estranho que as pessoas que não participaram em nada no processo, sempre torceram contra, não foram à maioria das reuniões, não foram a Brasília, não negociaram com a classe política, o governo ou o meio empresarial e não participaram da edição dos documentos, tenham informações mais detalhadas que o pessoal que está diretamente envolvidos?





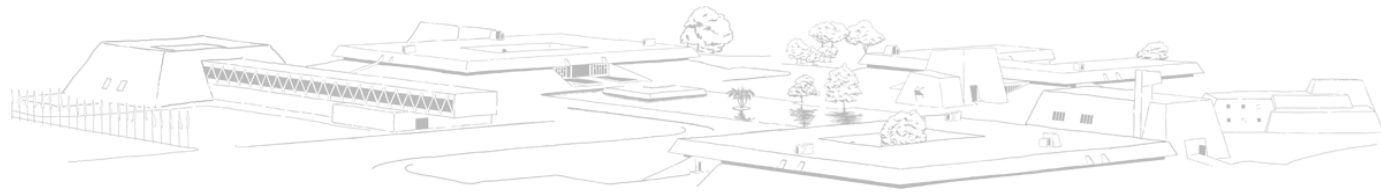
***Pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia no âmbito da Agência Inmetro***





# PRÓXIMOS PASSOS





Não sabia que era impossível,  
foi lá e fez (*Jean Cocteau*)



Mundo  
Empreendedor

[mundoempreendedor.wixsite.com/porta1](http://mundoempreendedor.wixsite.com/porta1)